



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 23/02/2021
INTERNET_DJE de 23/02/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 013/2021 - CGJ

Processo nº 8.2020.0010/000038-6

Área Notarial

Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

TABELIONATO DE NOTAS - Acrescenta o parágrafo 3º, altera a redação do parágrafo 1º e revoga os incisos I e II do parágrafo 1º, todos do art. 820 da CNNR

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO requerimento encaminhado pelo Colégio Notarial do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 8.935/94;

CONSIDERANDO a redação dos artigos 130, 136, 139 e 146 do Código de Organização do Estado - COJE; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20 e 23 do Provimento nº 100/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º e revogados os incisos I e II, bem como acrescentado o parágrafo 3º, todos do artigo 820 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, nos seguintes termos:

Art. 820 –

§ 1º – Deverão ser observadas as regras de competência do Tabelião de Notas contidas no Provimento nº 100/2020 do CNJ para a lavratura dos atos notariais em meio eletrônico.

I - Revogado;

II - Revogado;

...

3º - Havendo necessidade de realização de diligência em município que não possua Tabelionato de Notas, será competente para realizá-la qualquer Tabelião da mesma comarca deste município, de livre escolha das partes.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DES^a. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 22/02/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2586030** e o código CRC **714306D5**.